

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS**

**Despacho Normativo Nº 64/1985 de 11 de Junho**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/A, de 13 de Janeiro, com a finalidade de controlar o crescimento dos efectivos da Administração Regional, congelou as admissões de pessoal;

Considerando o importante papel que o Programa de Desenvolvimento agro-pecuário da Ilha do Pico representa para o progresso daquela Ilha;

Considerando a necessidade de que sejam iniciados, com a maior urgência, os trabalhos daquele Programa;

Considerando, ainda, que os Serviços Dependentes da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, na Ilha do Pico, não possuem estruturas humanas que lhe permitam assegurar a total acção daquele Programa.

Nestes termos, determina-se, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artº 2º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/A, o descongelamento das carreiras abaixo mencionadas, com vista à contratação, por períodos de seis meses, do pessoal que permita o cabal funcionamento do Programa de Desenvolvimento agro-pecuário da Ilha do Pico:

técnico auxiliar de agricultura, uma unidade; terceiro-oficial, uma unidade; escriturário-dactilógrafo, duas unidades; condutor de máquinas pesadas, vinte unidades; motorista de pesados, cinco unidades; fiel de armazém, uma unidade; operário agrícola, onze unidades; mecânico, quatro unidades; pedreiro, uma unidade; carpinteiro, uma unidade; ajudante de mecânico, três unidades; servente, três unidades.

Presidência do Governo, Secretarias Regionais das Finanças, da Administração Pública e da Agricultura e Pescas, 4 de Março de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. — O Secretário Regional da Administração Pública, António Manuel Goulart Lemos de Meneses. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.